



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022.

PROCESSO FMS Nº 114/2022

Compromisso celebrado aos (13) dez dias do mês de outubro do ano de 2022, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Sr.(a) **Antonio Carlos de Azevedo**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº10/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**.

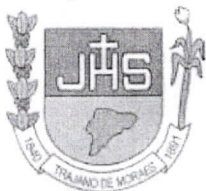
a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr (a). **Antonio Carlos de Azevedo**, portador da carteira de identidade nº 113956817, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (02):**

Empresa: **DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.255/0001-34, com sede na Avenida Presidente Vargas -97- Centro- Cordeiro- RJ, neste ato, representada pelo **senhor (a): Gustavo Ornellas Pinheiro**, portador da Cédula de identidade RG de nº 113956817 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 796.143.537-91.

DO OBJETO

- 1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de futura e eventual de medicamentos de referencia para atender mandados judiciais e pacientes cadastrados no serviço social da secretária municipal de saúde**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMS** tiver necessidade.
- 2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.
- 4) **DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10) - DA CONTRATADA

- 11)- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12)- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13)- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.
- 14)- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15)- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16)- Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17)- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18)- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMS**.
- 19)- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMS** ao objeto em questão.
- 20)- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 21)- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
- 22)- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMS**.
- 23)- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24)- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 26)- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 27)- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 28)- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29)- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

30) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá a servidora: **Rosângela da Silva Lourenço, matrícula, 4402**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 37) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MALEATO DE INACATEROL+ BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO	110MG+50MCG	CAPSULA PARA INALAÇÃO	360	ULTIBRO/NO VARTIS	11,59	4.172,40
06	FLUTICASONA + SALMETEROL	50MCG+250MG	CAPSULA PARA INALAÇÃO	1440	SERETIDE/ GSK	2,82	4.060,80
07	FLUTICASONA + SALMETEROL	50MCG+500MG	CAPSULA PARA INALAÇÃO	1440	SERETIDE/ GSK	4,60	6.624,00
13	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO	-	PÓ (SACHÊS DE 11G)	360	ARTROGEN DUO/ ACHE	6,37	2.293,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

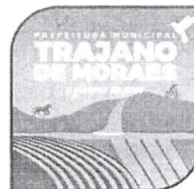


	HIDROLISADO+ COLÁGENO NÃO HIDROLISADO (TIPO II)+ VITAMINAS C E D (ARTROGEN DUO)						
22	SHAMPOO ANTICASP 140ML(DOCTOR SHAMPOO)	-	SHAMPOO	36	DOCTAR/PIE RRI	87,19	3.138,84
25	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA	500MG/400 MG	COMPRIMIDO	1440	ARTROLIVE/ ACHE	3,68	5.299,20
26	RIVAROXABANA	15MG	COMPRIMIDO	2016	XARELTO/BA YER	11,47	23.123,52
29	BROMETO DE TIOTRÓPIO	2,5MCG	CAPSULA PARA INLAÇÃO	3456	SPIRIVA / BOEHINGER	7,58	26.196,48
30	FUMARATO DE FORMOTEROL+ BUDESONIDA	12/400MCG	CÂPSULA PARA INALAÇÃO	4320	ALENIA / ACHE	2,94	12.700,80
31	EMPAGLIFLOZIN A	25MG	COMPRIMIDO	4860	JARDIANCE / BOEHINGER	9,61	46.704,60
32	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA	1500MG/120 0MG	PÓ (ENVELOPE)	720	ARTROLIVE / ACHE	6,56	4.723,20
39	LINAGLIPTINA	5MG	COMPRIMIDO	1440	TRAYENTA / BOEHINGER	9,68	13.939,20
45	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100MG	COMPRIMIDO	1512	JANUVIA / MSD	10,80	16.329,60
54	VIGABATRINA	500MG	COMPRIMIDO	720	SABRIL / SANOFI	7,05	5.076,00
55	FORMULADO COM LACTOBACILUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS PARACASEI E BIFIDOBACTERI UM LACTIS – PROBIATOP	1G	SACHES	1080	PROBIATOP / DIVCON	5,80	6.264,00
58	TIMOMODULINA	80MG	COMPRIMIDO	720	LEUCOGEN / ACHE	6,43	4.629,60
62	FLUTICASONA +	25MCG/125	TUBO COM 120	12	SERETIDE /	170,39	2.044,68

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	SALMETEROL	MCG	MAIS VALVULA DOSADORA		GSK		
69	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5MG	COMPRIMIDO	720	NOVANLO / BIOLAB	2,32	1.670,40
70	CARBAMAZEPIN A DE AÇÃO PROLONGADA	400MG	COMPRIMIDO	720	TEGRETOL / NOVARTIS	3,36	2.419,20
						TOTAL	191.409,72

Órgão Gerenciador


Antonio Carlos de Azevedo
Secretária Municipal de Saúde.


Gustavo Ornellas Pinheiro
DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA
Fornecedor Cadastrado

DROGARIA PINHEIRO
TEL: (22) 2551-0821
Av. Presidente Vargas, 97
Centro - Cordeiro-RJ
CNPJ 03.093.255/0001-34 IE 75.664.206

